



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 298 DE 27 DE AGOSTO DE 1993.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS DE STELLA EDNA BIANCHO PARA CONSTRUÇÃO DE MAIS 7 (SETE) CASAS POPULARES.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, de STELLA EDNA BIANCHO, para construção de mais 7 (sete) casas populares, uma área de terras de forma irregular, com aproximadamente 3.600 m², situada entre a RFFSA (extinta), pelo Oeste: e pelo Leste, pela Buarque de Macedo, numa extensão de 160m; no extremo Sul termina em ponta; e, ao norte, com as casas populares, atual núcleo habitacional.
- Art. 2º - O valor da área de terras é de CR\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros reais).
- Art. 3º - A compra da referida área de terras, para a construção de casas populares, evita gastos de água e luz.
- Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da Secretaria Municipal de Obras e Viação - 4.1.1.0 - Obras e Instalações.
- Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 27 de agosto de 1993.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

27 / 08 / 93

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal